



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, localizada na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de redes de descanso confeccionadas em algodão, visando à entrega gratuita às participantes da Festa das Mães, organizada pela Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à presente licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 20/02/2026.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 04/03/2026.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h15min do dia 04/03/2026.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Às 23h59min do dia 27/02/2026.

PRAZO PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Às 23h59min do dia 27/02/2026.

LOCAL/SITE: www.bnc.org.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 20/02/2026, no sítio www.bnc.org.br.

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro, através do Portal: www.bnc.org.br.

PREGOEIRO: GEOVANDERSON SOARES GOMES, instituído pela Portaria nº 191/2025/GP/PMP.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de redes de descanso confeccionadas em algodão, visando à entrega gratuita às participantes da Festa das Mães, organizada pela Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

2.1. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2. O modo de disputa será ABERTO.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício, conforme abaixo delineado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 08.001 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Programa: 0014 – APOIO À GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

Ação: 208000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. O presente Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e obtenção gratuita, em meio eletrônico, no sítio www.bnc.org.br, observado o calendário e os prazos estabelecidos neste instrumento.

4.2. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar eventuais esclarecimentos, comunicados, retificações ou atualizações do Edital, que serão divulgados pelos mesmos meios de publicidade adotados para a sua disponibilização.

4.3. A simples obtenção do Edital implica o pleno conhecimento e aceitação de todas as condições nele estabelecidas, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento de seus termos.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser protocolada através do sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico: www.bnc.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, consoante preceitua o parágrafo único, do Art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Compete ao interessado fazer um minucioso exame do Edital, seus Anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no Art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro, através do Portal: www.bnc.org.br.

5.6. O Setor de Licitações e Contratos responderá as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as respostas no sítio eletrônico www.bnc.org.br, devendo os licitantes e interessados habilitarem-se no Sistema Eletrônico Bolsa Nacional de Compras, para receber, simultaneamente, as questões formuladas e as respectivas respostas.

5.7. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecida.

5.8. O pedido de esclarecimento requestado em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será respondido.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO:

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 3 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

7. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.bnc.org.br.

7.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

junto ao Portal www.bnc.org.br. Também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do Sistema Eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do Art. 12, da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017); e/ou
- j) Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no Art. 10, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

8.3. Nos termos do Art. 5º, do Decreto Federal nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

8.4. Para os fins do disposto no “subitem 8.3” acima, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, Art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e Art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

8.5. Nos termos do Art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

8.6. É proibida a participação de interessado que já esteja contratado para serviços de assistência à fiscalização e gerenciamento de contratos da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

8.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Agente Público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.9. O licitante se responsabilizará exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.10. Na forma do Art. 58, caput e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, com sua validade de 90 (noventa dias), e deverá ser apresentada junto com a proposta de preço nas modalidades de que trata o § 1º, do Art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

9.1. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro devidamente nomeado pela Autoridade Competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

9.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico se fará por meio do Bolsa Nacional de Compras Públicas, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, junto ao qual os proponentes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3. O Bolsa Nacional de Compras Públicas se destina especificamente a realização da fase de disputa de preços, enquanto as publicações referentes ao processo de licitação devem ser acompanhadas através do site e/ou imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, conforme o caso.

9.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao sítio eletrônico www.bnc.org.br, e subsequente encaminhamento da Proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua Proposta e seus lances.

ATENÇÃO: 9.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa de lances, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, de forma que os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

9.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.10. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

9.11. A abertura da sessão pública deste certame eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

ATENÇÃO: 9.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do Sistema Eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.14. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.15. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.16. O horário oficial do Sistema Eletrônico será o **único válido** para fins de contagem de prazos.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE:

10.1. A participação no certame eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta.

10.2. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar Proposta inicial com o valor na "Moeda Real (R\$)" considerando-se duas casas decimais, até a data e hora delineadas neste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.3. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços.

10.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal; e

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.8. Nos casos de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos Arts. 337-E e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.10. Ao cadastrar sua proposta no sítio eletrônico www.bnc.org.br, o proponente deverá fazer a descrição detalhada do objeto, não sendo aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.

10.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

ATENÇÃO: 10.13. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

ATENÇÃO: 10.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.15. A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do objeto.

ATENÇÃO: 10.16. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.17. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ATENÇÃO: 10.18. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no sítio eletrônico www.bnc.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto prevalecerão as últimas.

10.19. Caberá ao licitante interessado em participar da presente licitação:

- a) Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via Sistema, a Proposta com o preço ofertado até a data e hora estabelecidas neste Edital;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou da Prefeitura Municipal de Parazinho, promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.21. A falsidade de quaisquer declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

11.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

11.3. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.bnc.org.br se baseia para o presente processo licitatório.

11.4. O Sistema Eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.5. Durante o transcurso da sessão os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.6. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante e registrado no Sistema Eletrônico.

11.7. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no Sistema Eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

11.8. Ultrapassado o prazo de quinze segundos previsto no subitem anterior, o sistema eletrônico (BNC) não permitirá ao próprio licitante a exclusão do lance ofertado, sendo possível apenas a solicitação de desistência diretamente ao Agente de Contratação, dentro do tempo operacional que o sistema concede para tal providência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

11.8.1. A efetivação da desistência, nesta hipótese, dependerá de o Agente de Contratação conseguir operacionalizar o cancelamento do lance no tempo hábil permitido pelo sistema. Caso, por motivos técnicos ou operacionais, como queda de conexão ou instabilidade do sistema, o Agente de Contratação não consiga efetuar o cancelamento a tempo, o lance permanecerá válido e vinculante para todos os fins.

11.8.2. Na eventualidade de o licitante necessitar formalizar a desistência após ultrapassados todos os prazos regulamentares e expiradas as possibilidades técnicas de exclusão do lance, não será mais viável a sua exclusão, restando-lhe, como única alternativa, a manifestação expressa de desistência do item ou do lote correspondente, hipótese em que será desclassificado na fase de habilitação, nos termos da legislação vigente.

11.9. A formulação dos lances é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, o qual deve zelar pela exatidão, coerência e viabilidade econômica dos valores ofertados, observando rigorosamente os limites operacionais e temporais da plataforma eletrônica.

11.10. O sistema eletrônico concede ao próprio licitante um prazo de quinze (15) segundos para o cancelamento de eventual lance lançado de forma equivocada. O não exercício desse direito dentro do prazo regulamentar implica a vinculação irrevogável do licitante ao valor lançado.

11.11. Nem o Município, nem o Agente de Contratação, podem ser responsabilizados pela inércia do licitante em proceder ao cancelamento no tempo hábil. Igualmente, não se admite a imputação de qualquer responsabilidade à Administração Pública por falhas ou omissões de autoria exclusiva dos licitantes durante a formulação de suas propostas e lances.

11.12. Reitera-se, por fim, que a atenção, diligência e responsabilidade dos licitantes são imprescindíveis para a condução regular do procedimento licitatório, não cabendo à Administração Pública a assunção de riscos inerentes às decisões comerciais e operacionais tomadas por cada participante durante o certame.

11.13. A eventual aceitação da desistência de lance por motivo justo não gera direito à repetição da fase de lances.

11.14. O modo de disputa será **ABERTO**. Nesse modo de disputa a etapa de lances tem uma duração inicial de 10 (dez) minutos. Se um lance for feito nos últimos dois minutos da etapa de lances, a etapa é automaticamente prorrogada pelo Sistema por mais 2 (dois) minutos, continuando enquanto forem apresentados lances nos 2 (dois) minutos finais, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Se não houver mais lances durante a prorrogação, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

11.15. Encerrados os prazos estabelecidos para oferta de lances, o Sistema Eletrônico ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

11.16. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

11.17. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparados, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou equiparado sejam iguais ou superiores em até 5% (dez por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

11.18. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.19. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "11.17", na ordem classificatória, para o exercício do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

mesmo direito.

11.20. Quando convocada a ME ou EPP mais bem classificada deverá apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.21. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos subitens “11.17, 11.18, 11.19 e 11.20”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento estabelecido no Art. 5º do Decreto nº 11.430/2023; e
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate na forma do subitem “11.18” acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (Art. 60 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.24. As regras acima previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.25. Aplicados os critérios estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as regras previstas nos subitens “11.22 e 11.23”, e persistindo o empate, a ordem de classificação será aquela definida pelo Sistema Eletrônico.

11.26. A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências para fins de comprovação das ações de equidade.

11.27. O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance manifestamente (indiscutivelmente) inexecutável (possibilidade admitida pelo TCU, a exemplo dos Acórdãos 2920/2020, item 9.2.1 e 1620/2018, item 9.4.2, ambos do Plenário), mediante comunicação fundamentada via Sistema Eletrônico, sem prejuízo do direito de defesa.

11.28. A exclusão de lances considerados inexecutáveis será feita apenas em situações extremas, nas quais se verifique o registro de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.29. Havendo necessidade, durante a fase de lances o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, mediante comunicação no campo próprio de mensagens (Chat) do Sistema Eletrônico utilizado, informando de forma clara e objetiva a nova data e horário para a retomada da fase de lances.

11.30. A comunicação realizada por meio do Sistema Eletrônico será considerada oficial para todos os efeitos, não sendo exigida nova publicação de aviso ou alteração do Edital.

11.31. A sessão da fase de lances será reaberta no dia e hora indicados na forma do subitem “11.30”, permanecendo válidas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

todas as propostas e lances já registrados até o momento da suspensão.

11.32. Na hipótese de impossibilidade superveniente por parte do Agente de Contratação de dar continuidade à fase de lances na forma do subitem “11.31” acima, será definida nova data e horário para prosseguimento da sessão, devidamente comunicados no Chat do Sistema Eletrônico.

ATENÇÃO: 11.33. Caso requerido, o licitante melhor classificado será convocado para reelaborar e enviar, por meio eletrônico, a “PROPOSTA DE PREÇOS” adequada ao lance vencedor, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, conjuntamente com a documentação de habilitação exigida no item “14. DA HABILITAÇÃO” deste edital.

ATENÇÃO: 11.34. O prazo estabelecido no subitem “11.33” acima, poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, **formulada antes de findo o prazo**, e formalmente aceita.

ATENÇÃO: 11.35. No caso em que o critério de julgamento da licitação for o MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS (LOTE), além de apresentar a proposta adequada ao lance vencedor, na forma do subitem “11.33”, o licitante deverá, obrigatoriamente, ajustar os valores unitários de cada item diretamente no Sistema Eletrônico, de modo a refletir o valor global ofertado para o respectivo lote, sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO: 11.36. Caso o licitante vencedor não realize o ajuste dos valores unitários de cada item no Sistema Eletrônico, na forma estabelecida no subitem “11.35”, o próprio Sistema impedirá a adjudicação do respectivo lote pela autoridade competente ao licitante vencedor, podendo ensejar a desclassificação do licitante.

11.37. Durante a fase de lances da disputa eletrônica, os licitantes deverão observar o intervalo mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre os lances.

11.38. O Sistema Eletrônico aceitará automaticamente apenas os lances que respeitarem o intervalo mínimo estipulado, sendo desconsiderados os lances que não observarem esse parâmetro.

11.39. A finalidade da adoção do intervalo mínimo é garantir a efetividade da disputa e evitar propostas simbólicas ou irrelevantes que não promovam real vantajosidade à Administração.

11.40. O intervalo definido aplica-se a lances de um mesmo licitante, bem como entre lances de licitantes distintos, nos termos das regras operacionais do Sistema Eletrônico.

12. DA ACEITABILIDADE E DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e seus Anexos;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Contenha mais de 2 (duas) casas decimais em seus valores propostos; e
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

12.3. Atendidos os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação.

12.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no Art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema Eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo estabelecido no subitem “12.6” acima, poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, **formulada antes de findo o prazo**, e formalmente aceita.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9. Após análise da proposta e habilitação apresentadas, o Pregoeiro poderá exigir amostra física do objeto, para fins de aceitabilidade definitiva da proposta.

12.10. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA FÍSICA (QUANDO EXIGIDA)

ATENÇÃO: 12.10.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar amostra física de 01 (uma) rede de descanso, confeccionada em tecido de brim/algodão, conforme especificações deste Edital e do Termo de Referência, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação no Sistema Eletrônico.

ATENÇÃO: 12.10.2. A amostra deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, em horário de expediente, devidamente dobrada e embalada individualmente em saco plástico transparente de polietileno, contendo etiqueta ou identificação com, no mínimo, razão social da empresa, CNPJ, descrição do produto e número do item licitado.

ATENÇÃO: 12.10.3. A análise técnica da amostra será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão responsável designado no Edital, que verificará, no mínimo, material (brim/algodão, fibras naturais), dimensões do tecido (3,80m x 1,40m), resistência mínima, qualidade das costuras, punhos e acabamento (varanda/franja), peso mínimo e demais características de qualidade definidas no Termo de Referência.

12.10.4. O prazo para apresentação da amostra poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que haja solicitação formal, por escrito e devidamente justificada pelo licitante, protocolada antes do término do prazo originalmente estabelecido, e desde que o pedido seja expressamente acolhido.

12.10.5. A reprovação da amostra apresentada ensejará a desclassificação da proposta do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nessa hipótese, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de proposta e documentação de habilitação, nas mesmas condições estabelecidas no edital, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.10.6. A proposta somente será considerada definitivamente aceita para fins de adjudicação e posterior contratação após a aprovação formal da amostra pela Administração, mediante manifestação técnica devidamente fundamentada, atestando sua plena conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no edital.

12.11. Desclassificada a proposta ou lance vencedor, será examinada a subsequente, na ordem de classificação, sucessivamente.

12.12. Será declarado vencedor o licitante que, tendo ofertado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, atenda integralmente às exigências deste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

12.13. A proposta deve ser firme, precisa e limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, vedadas alternativas de preço ou condições que induzam múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

12.14. O Pregoeiro poderá sanar erros materiais que não alterem a substância ou validade jurídica da proposta, para fins de classificação.

13. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1. Deverão estar integralmente incluídos na proposta de preços apresentada todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto deste Edital, compreendendo, dentre outros: despesas com pessoal, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios legais e convencionais, tributos de qualquer natureza (impostos, taxas e contribuições), fretes, seguros, transporte, logística, despesas administrativas, locação, manutenção e/ou depreciação de equipamentos e materiais utilizados, bem como quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. O licitante declarado vencedor deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de habilitação devendo apresentar os documentos conforme a seguir elencado:

14.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

14.1.1.1. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social do licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

14.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011; e
- g) Declaração para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

14.1.2.1. O licitante em declarando em campo próprio do Sistema Eletrônico, fica dispensado da apresentação da declaração exigida na alínea “g” do “subitem 14.1.2” acima.

14.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para realização deste certame.

14.1.3.1. Em se tratando de licitação para aquisição de bens de pronta entrega, a ME, EPP e equiparados ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial.

14.1.3.2. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

14.1.3.3. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual o licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

14.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme o caso, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando a execução anterior correlata ao objeto deste Edital.

14.1.5. DOCUMENTOS DE NATUREZA DECLARATÓRIA:

- a) Declaração de ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital;
- b) Declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação constantes no Edital;
- c) Declaração de atendimento à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- d) Declaração de que a Proposta Econômica ofertada na licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º, e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;
- g) Declaração de atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, o licitante ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **(DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e EQUIPARADO)**; e
- h) Declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução do objeto licitado.

14.1.5.1. Caso o licitante realize a declaração em campo específico disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, ficará dispensado de apresentar as declarações previstas no subitem “14.1.5”, conforme o caso.

14.1.5.2. Os modelos das declarações anexas a este edital têm caráter orientativo, servindo como base para que os licitantes elaborem suas próprias declarações, de forma a facilitar o cumprimento uniforme das exigências editalícias, visando à celeridade e segurança do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

14.1.5.3. Não obstante, os licitantes não estão obrigados a utilizar os modelos anexos em sua forma exata, sendo aceitas declarações em formatos próprios, desde que contenham de forma clara, integral e inequívoca o teor exigido no edital, atendendo aos mesmos elementos, compromissos e informações previstos nos respectivos modelos.

14.2. Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

14.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

ATENÇÃO: 14.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5. Na análise dos documentos, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

ATENÇÃO: 14.6. O Pregoeiro verificará mediante consulta *online* nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
- b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- c) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência; e
- d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

14.7. As certidões acima referidas (alíneas “a, b, c e d” do subitem “14.6”) poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

14.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, como também em nome de seus sócios majoritários, por força do Art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

ATENÇÃO: 14.9. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante, por falta de condição de participação.

ATENÇÃO: 14.10. O licitante vencedor deverá providenciar a documentação relativa à “**HABILITAÇÃO**”, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, anexando no Sistema Eletrônico, respeitado o limite do sistema www.bnc.org.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários.

ATENÇÃO: 14.11. Por motivo de força maior, caso o licitante não consiga enviar a documentação na forma do “subitem 14.10” acima, deverá relatar o problema, **dentro do prazo estabelecido no referido subitem**, via Sistema Eletrônico, cuja solicitação será submetida à avaliação do Pregoeiro quanto a sua aceitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

14.12. A ME/EPP e equiparados que possuírem restrição em qualquer dos documentos de “Regularidade Fiscal e Trabalhista”, previstos no “subitem 14.1.2” deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

14.13. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a ME/EPP da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

14.14. O prazo de que trata o “subitem 14.12” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.15. A não regularização da documentação, no prazo fixado no “subitem 14.12”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação nos ternos deste Edital, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.16. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

14.17. O licitante declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

15. DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS:

15.1 Por limitação do Sistema Eletrônico, o envio da documentação relativa à “PROPOSTA” e à “HABILITAÇÃO” poderá ser realizado mediante a inclusão de quantos arquivos forem necessários.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

16.1. Na hipótese do licitante arrematante ser considerado inhabilitado por desatender às exigências de habilitação, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.2. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha um licitante habilitado, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

17. DOS RECURSOS:

17.1. Declarado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes participantes manifestem, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

17.2. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como renúncia ao direito de interposição de recurso, permitindo ao Pregoeiro prosseguir com o certame para a fase de habilitação e demais atos subsequentes, inclusive adjudicação e homologação.

17.3. A mera manifestação da intenção de recorrer dentro do prazo concedido não dispensa a apresentação posterior das razões recursais, as quais deverão ser protocoladas no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no Sistema Eletrônico, garantindo-se aos demais licitantes o direito de apresentarem contrarrazões, também por meio do sistema, no prazo igual e sucessivo.

17.4. Em havendo manifestação recursal, o licitante interessado deverá apresentar os memoriais de recurso (razões recursais) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata da decisão, conforme disposto no Art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico utilizado no certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

17.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, 3 (três) dias úteis, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, em consonância com o preceito no Art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7. Os recursos deverão ser protocolados através do sítio www.bnc.org.br.

17.8. Se o Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Art. 165, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecido.

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

17.13. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Parazinho/RN.

18. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO:

18.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.

18.2. Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

18.3. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.4. Será facultado ao Município de Parazinho/RN, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do ADJUDICATÁRIO; e
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

18.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19. DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO:

19.1. No exercício de suas atribuições legais, o Pregoeiro poderá solicitar, sempre que entender necessário, o suporte técnico, jurídico ou contábil dos órgãos de assessoramento e do controle interno da Administração, com vistas ao esclarecimento de dúvidas, à adequada instrução do processo e à obtenção de subsídios para a tomada de decisões, resguardada a sua autonomia funcional na condução do certame.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A gestão e a fiscalização da execução decorrente deste contrato e da Ata de Registro de Preços serão exercidas pelos seguintes servidores, designados por ato da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP:

I – Gestor da Ata/Contrato: Marcelo dos Santos de Andrade Júnior, responsável pela coordenação administrativa, controle do saldo da Ata, formalização de notificações e aplicação de sanções.

II – Fiscal do Contrato: Gleyber Miranda Silva, responsável pelo acompanhamento técnico da execução, pela verificação da conformidade do objeto com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, pela conferência dos bens/serviços entregues ou prestados e pelo atesto das notas fiscais para fins de pagamento.

20.2. O Gestor do Contrato e/ou o Fiscal do Contrato poderão rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestada em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, determinando, se for o caso, a correção ou substituição dos materiais, sem ônus para a Administração.

20.3. Caberá ao Gestor do Contrato e ao Fiscal do Contrato, bem como a seus substitutos nas hipóteses de afastamento ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP, no que couber, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

21.2. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município de Parazinho/RN, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

21.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme o caso.

21.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

21.5. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o caso.

21.6. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no “subitem 21.7” abaixo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

21.7. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA (Art. 121, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

21.8. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

22. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

22.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Parazinho/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.113.631/0001-29, com endereço na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN.

22.2. O pagamento será efetuado ao FORNECEDOR em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis.

22.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma do “subitem 22.2” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do FORNECEDOR.

22.5. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e/ou entrega do produto pelo FORNECEDOR, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital e Anexos.

22.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o FORNECEDOR for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

22.7. O FORNECEDOR será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATANTE.

22.8. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do CONTRATANTE vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

22.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

22.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos serviços executados e/ou produtos já recebidos, constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

22.11. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Termo de Referência anexos a este Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

22.12. Os pagamentos também deverão observar as disposições do “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

23. DOS ADITIVOS, DOS APOSTILAMENTOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

23.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução, caso haja;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; e
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

23.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II acima, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

23.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I acima, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

23.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I acima, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

23.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

23.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

23.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

23.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

23.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

23.13. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do Art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- d) Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

23.14. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.15. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) À apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e
- b) Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

23.16. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

23.17. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

23.18. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

23.19. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

23.20. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II acima poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

23.21. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

23.22. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado; e
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Comete infração administrativa o licitante/fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida neste instrumento, conforme o caso;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou aceitar ou retirar documento equivalente e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto avençado sem motivo justificado;
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do objeto;
- j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto; e/ou
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

- a) A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/Equiparado ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- b) A prática de ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos desta licitação; e/ou
- c) A prática de praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, conforme o caso e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta a obrigação, por parte do fornecedor, de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração das responsabilidades deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por fornecedor, com ou sem a participação de Agente Público.

24.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

25.1. O planejamento operacional da execução de todo objeto contratado constitui-se obrigação da CONTRATADA, a qual se responsabilizará por todos os insumos necessários à execução, tais como: aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações, transporte, conforme o caso.

25.2. Aplicam-se à execução do objeto contratado as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e da legislação pertinente, no que couber.

25.3. Configura-se como de total responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos materiais fornecidos e/ou serviços executados, inclusive a promoção de readequações, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido, conforme o caso.

26. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

26.1. Após adjudicação do objeto e homologação do certame, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) regularmente convocado(s) para assinatura do Contrato Administrativo ou para aceitação/retirada de instrumento equivalente, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), devidamente constituído(s), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, a ser realizada por meio eletrônico oficial, publicação na Imprensa Oficial do Município ou outro meio idôneo legalmente previsto.

26.2. O comparecimento para assinatura deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN ou mediante assinatura eletrônica por meio de certificado digital válido, observadas as normas internas da Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

26.3. O contrato administrativo constitui instrumento formal de ajuste entre as partes, gerando obrigações recíprocas, devendo observar as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na proposta vencedora e na legislação vigente.

26.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente, especialmente aquelas constantes nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

26.5. Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá proceder à nova verificação das condições de habilitação do adjudicatário, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais de registro cadastral e emissão atualizada de certidões, devendo o contratado manter, durante toda a execução contratual, as condições exigidas na fase de habilitação.

26.6. O prazo previsto no subitem 26.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do adjudicatário, devidamente justificada e aceita pela Administração.

26.7. A assinatura do contrato implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no edital, seus anexos e na proposta vencedora, vinculando as partes às obrigações ali previstas.

27. DO LIVRE ACESSO:

27.1. A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.2. As atas das sessões públicas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão.

28.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da vencedora e da interposição de recurso, se for o caso.

28.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

28.5. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.6. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o ADJUDICATÁRIO, o cancelamento da ata de registro de preços e/ou a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

28.8. O Município de Parazinho/RN reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, sem prejuízo do direito de defesa.

28.9. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações e corrigir impropriedades, inclusive quanto à documentação de habilitação, ou ainda para complementar a instrução do processo.

28.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da Proposta, poderá o licitante, revalidar, por igual período, o documento.

28.11. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

28.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.13. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

28.14. O orçamento estimado da presente contratação terá caráter sigiloso, não sendo tornado público antes da definição do resultado do julgamento das propostas, em conformidade com o disposto no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente decisão justifica-se considerando que a manutenção do sigilo do orçamento até a fase de julgamento visa preservar o caráter competitivo do certame, prevenir a formação de conluio entre os licitantes e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O sigilo impede que os participantes ajustem suas propostas de forma artificial aos preços de referência, fortalecendo a isonomia entre os licitantes e o interesse público, princípios basilares que regem as licitações públicas.

28.15. Na forma do Art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de validade e eficácia, os licitantes devem praticar seus atos em formato eletrônico.

28.16. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do(a) Exmo.(a). Sr.(a). Prefeita(a) do Município de Parazinho/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na Imprensa Oficial.

28.17. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca do Município de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

29. DOS ANEXOS:

29.1. São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações do objeto;
- b) Anexo II, contendo a minuta do Termo de Contrato;
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração de ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação constantes no Edital;
- e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de atendimento à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Anexo VI, contendo o modelo da declaração de que a Proposta Econômica ofertada na licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- g) Anexo VII, contendo o modelo da declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

h) Anexo VIII, contendo o modelo da declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º, e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;

i) Anexo IX, contendo o modelo da declaração de atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, o licitante ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e EQUIPARADO**);

j) Anexo X, contendo o modelo da declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução do objeto licitado; e

k) Anexo XI, contendo o modelo da declaração, contendo o modelo da declaração de conformidade ao disposto no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Parazinho/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Marcelo dos Santos de Andrade Júnior
Setor de Licitações e Contratos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

TERMO DE REFERÊNCIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja que efetuada a Aquisição de redes de descanso confeccionadas em algodão, visando à entrega gratuita às participantes da Festa das Mães, organizada pela Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implementação das políticas públicas de assistência social e valorização da mulher no Município de Parazinho/RN.

2.1. Fundamentação Social e Institucional: A presente aquisição justifica-se pela necessidade de o Município de Parazinho/RN implementar ações de valorização e assistência à mulher, especificamente durante as celebrações da Festa das Mães. A rede de descanso, para além de sua utilidade funcional, é um elemento intrínseco à cultura potiguar, simbolizando o repouso e a dignidade do ambiente doméstico. A entrega gratuita atua como um benefício eventual que visa fortalecer o vínculo entre a gestão municipal e as famílias assistidas pelos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Interesse Público e Eficiência: O interesse público reside na promoção do bem-estar social e na garantia de que a celebração oficial do município conte com itens de qualidade comprovada para distribuição. A contratação via Pregão Eletrônico assegura a observância aos princípios da isonomia, impessoalidade e busca pela proposta mais vantajosa, permitindo que o município adquira produtos duráveis que não gerem prejuízo ao erário por fragilidade técnica.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Vinculação ao Planejamento: A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) do presente processo**, o qual concluiu pela viabilidade técnica e econômica da solução, bem como pela adequação do objeto aos objetivos sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parazinho/RN.

4.2. Base Legal: O procedimento será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, adotando-se o rito do **Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento de **Menor Preço**, observando-se ainda:

- a) **Lei Complementar nº 123/2006:** Para fins de aplicação dos benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Cota exclusiva ou reserva).

4.3. Classificação Orçamentária: A contratação está amparada por dotação orçamentária própria, constante na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, vinculada ao programa de benefícios eventuais e apoio às tradições culturais e sociais do município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN

CEP: 59.586-000 - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Assinatura Eletrônica: ca5b6041aa86e99b43e6e404c39bfa59e158b89708ead2f495e63d7a599636
Tel: (84) 3697-0077 – www.parazinho.rn.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

solução consiste na aquisição de bens de consumo (redes de descanso), de fabricação nacional, mediante sistema de **entrega única e integral**, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parazinho/RN.

8.1. A execução da solução envolve:

- **Contratação via pregão eletrônico: Julgamento pelo critério de menor preço por item, assegurando ampla participação de fornecedores.**
- **Entrega e recebimento:** Prazo máximo de **15 (Quinze) dias úteis** após a assinatura da ordem de fornecimento, com conferência e aceite pela equipe de fiscalização.
- **Distribuição gratuita:** Realizada durante a Festa das Mães, como ação social e cultural da Prefeitura.

8.2. Especificação Detalhada do Objeto:

- a) **Material:** Tecido em brim/algodão de alta gramatura, com composição mínima de 90% fibras naturais.
- b) **Dimensões:** Comprimento útil (tecido) de no mínimo 2,50m e largura mínima de 1,50m.
- c) **Punhos:** Devem possuir no mínimo 10 pares de cordas em cada extremidade, com acabamento reforçado para evitar desfiamento.
- d) **Capacidade:** Resistência mínima de 150 kg de carga estática.
- e) **Estética:** Cores variadas ou conforme amostra aprovada, com acabamento lateral em varanda (franja) simples ou trabalhada.

8.3. Logística e Distribuição: A solução não se limita à entrega física, mas compreende:

- a) **Acondicionamento:** Cada rede deverá ser dobrada e embalada individualmente em saco plástico transparente de polietileno, protegendo o material contra umidade e poeira durante o transporte e armazenamento.
- b) **Transporte:** O fornecedor é integralmente responsável pelo frete até a sede do município, garantindo que o transporte seja feito em veículo fechado e limpo.
- c) **Garantia:** O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação (costuras rompidas, falhas no tingimento ou desgaste prematuro dos punhos).

8.4. Sustentabilidade e Aspectos Sociais: A solução prioriza produtos de fibras naturais, que possuem menor impacto ambiental no descarte em comparação a materiais 100% sintéticos. Além disso, a entrega gratuita cumpre a função social de prover um item de conforto e saúde (repouso) para mulheres em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a rede de proteção social do município.

8.5. Gestão e Fiscalização: A solução prevê a designação de um **Fiscal de Contrato**, que terá a atribuição de conferir se as redes entregues conferem exatamente com a amostra apresentada na fase de licitação, rejeitando lotes que apresentem tecido ralo ou dimensões inferiores às especificadas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Neste tópico, definem-se as condições indispensáveis para que a aquisição atinja os resultados esperados com segurança e qualidade.

6.1. Requisitos de Qualidade e Amostra:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- a) **Amostra:** O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de **03 (três) dias úteis**, uma amostra física do produto para análise técnica. A amostra será submetida a teste de pesagem (mínimo de 1,7 kg) e medição (2,50m x 1,50m de tecido).
- b) **Padronização:** Todo o lote entregue deverá guardar estrita fidelidade à amostra aprovada em termos de cor, textura do tecido e qualidade do acabamento dos punhos.

6.2. Requisitos de Habilitação Técnica:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica:** A empresa deve apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu materiais têxteis ou brindes em quantidades compatíveis com este objeto.
- b) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Comprovação de regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como com o FGTS e a Justiça do Trabalho.

6.3. Obrigações da Contratada:

- a) **Substituição de Itens:** Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de **48 horas**, qualquer rede que apresente defeitos (fios soltos, manchas ou rasgos) detectados no momento da distribuição.
- b) **Acondicionamento:** Entregar as redes individualmente dobradas e protegidas em embalagens plásticas transparentes, visando a higiene e facilidade de manuseio no dia do evento.

6.4. Sustentabilidade Social:

- a) O fornecedor deve declarar que não utiliza mão de obra infantil ou escrava em sua cadeia produtiva, em observância ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e/ou outras declarações que forem solicitadas pela administração no edital do presente processo.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução define a rotina de fornecimento e os procedimentos operacionais para garantir a entrega tempestiva do objeto para a Festa das Mães de Parazinho/RN.

7.1. Ordem de Fornecimento e Empenho:

- a) A execução do contrato terá início com a emissão da **Nota de Empenho** e/ou **Ordem de Fornecimento**, que será enviada à Contratada por meio eletrônico (e-mail institucional), devendo esta confirmar o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Prazos e Cronograma:

- a) **Entrega Única:** A Contratada deverá entregar a totalidade das redes em um único lote, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho.
- b) **Horário:** As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura (08:00h às 13:00h), salvo acordo prévio com o Fiscal do Contrato.

7.3. Condições de Descarregamento:

- a) É responsabilidade exclusiva da Contratada o transporte, a descarga e a alocação dos fardos de redes no local de armazenamento indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- b) Os itens devem ser entregues em fardos organizados, contendo a identificação externa da quantidade e do tipo de material, facilitando a conferência imediata.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

7.4. Substituição e Correções:

- a) Identificada qualquer desconformidade técnica ou quantitativa no ato do recebimento, a Contratada terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para sanar a irregularidade, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis pelo atraso.

7.5. Regime de Execução:

- a) O regime de execução é o de **Empreitada por Preço Unitário**, conforme estabelecido no Art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.1. Agentes Responsáveis:

- a) **Gestor do Contrato:** Responsável pela coordenação administrativa, formalização de aditivos e controle do equilíbrio financeiro.
- b) **Fiscal do Contrato:** Responsável pelo acompanhamento diário da execução, conferência técnica das redes e atesto das notas fiscais.

8.2. Procedimentos de Fiscalização:

- a) **Conferência Qualitativa:** O fiscal deverá verificar se o material das redes (algodão), a gramatura (peso) e as dimensões coincidem com a amostra aprovada e com o Termo de Referência.
- b) **Registro de Ocorrências:** Todas as faltas ou defeitos observados (redes rasgadas, manchas ou contagem incorreta) deverão ser registrados em relatório próprio, notificando-se a Contratada para correção imediata.

8.3. Recebimento do Objeto:

- a) **Recebimento Provisório:** No ato da entrega, pelo fiscal, para verificação de volumes e integridade das embalagens.
- b) **Recebimento Definitivo:** Em até **05 (cinco) dias úteis** após o provisório, após minuciosa conferência técnica. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos.

8.4. Critérios para Atesto de Fatura:

- a) A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o "**Atesto**" do fiscal, que confirma o recebimento total e a conformidade técnica do lote. Havendo pendências, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A presente contratação busca observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental, conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, adotando medidas para minimizar eventuais impactos negativos.

9.1. Procedência da Matéria-Prima:

- a) A solução escolhida prioriza o uso de **fibras naturais (algodão)** em detrimento de fibras sintéticas derivadas de petróleo (como o poliéster puro). O algodão é um material biodegradável, o que reduz o impacto ambiental em seu ciclo de descarte final.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- b) Será exigido que o processo de fabricação não utilize corantes altamente tóxicos que possam causar reações alérgicas ou contaminar efluentes, priorizando fornecedores que comprovem boas práticas de fabricação.

9.2. Gerenciamento de Resíduos (Embalagens):

- a) **Impacto:** A entrega de centenas de redes gera uma quantidade significativa de resíduos plásticos (embalagens individuais).
- b) **Medida Mitigadora:** A Secretaria de Assistência Social deverá instalar coletores de material reciclável no local da entrega (Festa das Mães) para o descarte imediato das embalagens plásticas, caso as mães optem por retirar o produto da embalagem no momento. O material coletado deverá ser destinado à associação de catadores local ou ao serviço de coleta seletiva municipal.

9.3. Logística de Transporte:

- a) A Administração buscará otimizar o recebimento do lote em **entrega única**, visando reduzir a emissão de gases poluentes decorrentes de múltiplos deslocamentos de veículos de carga até o município.

9.4. Critérios de Seleção Sustentável:

- a) O edital poderá prever, como critério de desempate (conforme Art. 60 da Lei 14.133/21), a preferência por empresas que comprovem ações de sustentabilidade ou que possuam certificações ambientais em sua linha de produção têxtil.

10. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

10.1. Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

- a) **Condições de Trabalho:** O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.
- b) **Práticas de Comércio Justo:** O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. Momento do Pagamento: O pagamento será realizado após a entrega total do lote de redes e a emissão do **Recebimento Definitivo** pelo Fiscal do Contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

11.2. Prazo para Pagamento: O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até **30 dias úteis**, contados da data da liquidação da despesa (atesto da nota fiscal), através de ordem bancária em conta corrente em nome da Contratada.

11.3. Condições para Efetivação do Pagamento:

- a) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com o CNPJ idêntico ao que consta no Contrato/Empenho.
- b) A Contratada deverá manter a regularidade fiscal verificada na fase de habilitação (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista), anexando as certidões válidas à fatura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- c) Caso haja erros na Nota Fiscal ou descumprimento de obrigações, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem após a regularização pela empresa.

11.4. Retenções Tributárias: A Administração efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente sobre o valor bruto da fatura, salvo se a empresa comprovar enquadramento em regime de tributação diferenciado (como o Simples Nacional, mediante declaração).

11.5. Ordem Cronológica: O pagamento seguirá a **ordem cronológica** das obrigações de mesma categoria no âmbito da Prefeitura Municipal de Parazinho, conforme exigido pelo Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. Forma de Seleção: A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, sob o rito da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Critério de Julgamento: O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

- a) Esta escolha visa ampliar a competitividade, permitindo que licitantes especializados ofereçam lances específicos para o objeto, garantindo que a Administração obtenha o menor valor de mercado para a unidade da rede de descanso.

12.3. Modo de Disputa: Será adotado o modo de disputa **Aberto**, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, organizados em ordem decrescente de valor.

12.4. Exigência de Amostra (Fase de Julgamento): Como condição para a aceitabilidade do item, o licitante que apresentar o menor preço deverá encaminhar **amostra física** do produto no prazo de 03 (três) dias úteis após a fase de lances, para validação das especificações técnicas (material, peso e medidas) pela equipe de fiscalização de Parazinho.

12.5. Afastamento da Reserva de Cota para ME, EPP e Equiparados: A Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 48, III, autoriza a reserva de até 25% do objeto licitado para microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados em casos de itens divisíveis. No entanto, conforme o art. 49, III, essa prerrogativa não se aplica quando a medida não for vantajosa para a Administração ou causar prejuízo ao objeto contratado. Neste contexto, mesmo que o objeto seja formalmente divisível, sua execução demanda unidade, coordenação e simultaneidade, de modo que fragmentá-lo pode comprometer a efetividade contratual, dificultar a gestão e elevar os riscos operacionais. Além disso, a aplicação de cotas pode resultar na contratação de diferentes preços para o mesmo item, gerando quebra de escala, sobrecarga de gestão, aumento de custos e perda da economicidade – princípio fundamental que rege as contratações públicas (Art. 11 da Lei nº 14.133/2021). Assim, no presente caso fica justificadamente afastada a aplicação da reserva de cota, visando, notadamente, resguardar o interesse público, garantir a eficiência e assegurar a proposta mais vantajosa, em fiel observância à legislação vigente. Ressalte-se que os demais benefícios esculpidos pela LC nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno e equiparados, deverão ser estritamente observados e concedidos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A adequação orçamentária permite a aquisição dos produtos requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a aquisição estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN

CEP: 59.586-000 - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Assinatura Eletrônica: ca5b6041aa786e99b43e6e404c39b1a59e158b89708ead2f495e63d7a599636
Tel: (84) 3697-0077 – www.parazinho.rn.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

I) **Previsão de Custos:** Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14,133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

II) **Previsão Orçamentária:** Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a aquisição pretendida.

III) **Monitoramento do Orçamento:** Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a aquisição pleiteada estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento de consumo que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):

Este item define a logística operacional para garantir que o suprimento das redes ocorra de forma contínua e segura, minimizando riscos de desabastecimento para o evento.

14.1. Estratégia de Fornecimento:

- a) **Entrega Integral (Lote Único):** O suprimento será realizado em cota única, visando otimizar a logística de recebimento e conferência pela Secretaria de Assistência Social, garantindo que todo o estoque esteja disponível 10 (dez) dias antes da festividade.
- b) **Modelo de Suprimento:** A contratada deverá manter estoque próprio ou garantia de produção imediata para atender ao empenho, assegurando que o material entregue seja de fabricação recente (lote novo), livre de odores de armazenamento prolongado ou mofo.

14.2. Método de Transporte e Descarga:

- a) **Frete e Logística:** O transporte será por conta e risco da Contratada (sistema CIF), em veículo baú ou devidamente protegido contra intempéries (chuva ou poeira), considerando as condições das vias de acesso ao município de Parazinho/RN.
- b) **Acondicionamento de Transporte:** As redes, já embaladas individualmente, deverão ser agrupadas em fardos de no máximo **20 unidades**, facilitando o manuseio, o empilhamento e a contagem rápida no almoxarifado.

14.3. Estratégia de Qualidade e Conformidade:

- a) **Padrão de Amostragem:** No ato da entrega, o Fiscal do Contrato utilizará o método de amostragem aleatória, abrindo **5% dos fardos** para verificar se o material mantém o padrão da amostra aprovada na fase de licitação.
- b) **Logística Reversa de Defeitos:** Caso sejam detectadas redes com defeitos de fabricação durante a distribuição no evento, a empresa deverá operar em regime de prontidão para substituição, enviando novas peças em até 48 horas.

14.4. Sustentabilidade no Suprimento:

- a) A contratada deverá evitar o uso excessivo de fitas adesivas e plásticos desnecessários no agrupamento dos fardos, priorizando amarrações reaproveitáveis ou materiais recicláveis, conforme a diretriz de baixo impacto ambiental do ETP.

15. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN

CEP: 59.586-000 - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Assinatura Eletrônica: ca5b6041aaf86e99b43e6e404c39bfa59e158b89708fead2f495e63d7a599636

Tel: (84) 3697-0077 – www.parazinho.rn.gov.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

Estima-se inicialmente para a contratação almejada o valor total de **R\$ R\$ 319.560,00 (Trezentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta reais)** para a aquisição da integralidade dos itens estimados, observado, nesta hipótese, o preço médio apurado à luz da cesta de preços.

16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os itens serão recebidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social mediante os seguintes procedimentos:

16.1. Recebimento Provisório:

- a) Ocorre no ato da entrega, pelo **Fiscal do Contrato**, para conferência imediata da quantidade de volumes (fardos) e integridade das embalagens.
- b) Neste momento, será emitido um comprovante de entrega, que não implica em aceitação do produto, mas apenas no registro de que a mercadoria chegou ao almoxarifado.

16.2. Recebimento Definitivo:

- a) Ocorre em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, após minuciosa conferência técnica para verificar:
 - **Dimensões:** Se as redes possuem as medidas mínimas de 2,50m x 1,50m (tecido).
 - **Peso/Gramatura:** Se a densidade do tecido condiz com o padrão de 1,7kg (mínimo).
 - **Acabamento:** Se não há fios puxados, manchas ou falhas nos punhos.
- b) Após a aprovação, o Fiscal emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo**, documento indispensável para a liberação do pagamento.

16.3. Critérios de Rejeição (Aceitação Negativa): O objeto será **rejeitado**, total ou parcialmente, se:

- a) Estiver em desacordo com as especificações deste TR.
- b) Apresentar qualidade inferior à amostra apresentada na fase de lances.
- c) Contiver manchas de umidade, mofo ou sujidades decorrentes de transporte inadequado.
- d) Não estiver acondicionado individualmente em embalagem plástica, conforme exigido.

16.4. Prazo de Correção:

- a) Em caso de rejeição, a Contratada deverá substituir o material irregular no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer custo adicional para o Município de Parazinho, sob pena de aplicação de multa e atraso na liquidação da despesa.

17. DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações aqui estabelecidas visam garantir a perfeita execução do contrato e a proteção do patrimônio público.

17.1. Obrigações da Contratada (Fornecedor)

- a) **Conformidade Técnica:** Entregar as redes rigorosamente dentro das especificações de material (algodão), peso e medidas definidas neste TR e conforme a amostra aprovada.
- b) **Encargos:** Responsabilizar-se por todos os ônus resultantes da execução do contrato, tais como tributos, fretes, seguros, despesas trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras que incidam sobre o fornecimento.
- c) **Logística:** Realizar a entrega no local, data e horário estipulados, arcando com a carga e descarga dos materiais no almoxarifado municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- d) **Garantia de Qualidade:** Substituir, no prazo máximo de **48 horas**, as peças que apresentarem defeitos de fabricação ou danos de transporte, sem ônus para o Município.
- e) **Manutenção das Condições de Habilitação:** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

17.2. Obrigações da Contratante (Prefeitura de Parazinho)

- a) **Fiscalização:** Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a entrega, registrando qualquer irregularidade detectada.
- b) **Recebimento:** Efetuar o recebimento provisório e definitivo nos prazos estipulados, desde que cumpridas as exigências técnicas.
- c) **Pagamento:** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos, após o atesto da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato.
- d) **Acesso:** Facilitar o acesso dos veículos da Contratada ao local de entrega, providenciando as condições necessárias para o descarregamento.
- e) **Notificação:** Notificar a Contratada, formalmente e por escrito, sobre quaisquer falhas, atrasos ou irregularidades observadas na execução do objeto.

18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

O controle da execução será realizado de forma sistemática pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando assegurar o cumprimento integral das cláusulas contratuais e do cronograma previsto.

18.1. Monitoramento de Prazos:

- a) A Administração realizará o acompanhamento diário do prazo a partir da emissão da Nota de Empenho.
- b) Caso o fornecedor não sinalize o envio do material até o **5º (quinto) dia** do prazo de entrega, o Fiscal do Contrato deverá entrar em contato formal para certificar-se do status do transporte, registrando a diligência em processo administrativo.

18.2. Verificação de Conformidade (Checklist): No ato do recebimento, o controle de execução será pautado por um checklist técnico que verificará:

Integridade física: Ausência de rasgos ou danos nas redes e embalagens.

Identificação: Presença de etiquetas de composição e procedência.

Padronização: Confronto imediato entre o item entregue e a **amostra padrão** aprovada no certame.

18.3. Relatório de Execução:

- a) Após o Recebimento Definitivo, o Fiscal emitirá um breve **Relatório de Desempenho do Fornecedor**, informando se houve atrasos, necessidade de trocas ou se o atendimento foi satisfatório.
- b) Este relatório servirá de base para a pontuação da empresa no histórico de fornecedores do Município de Parazinho e para a liberação do processo de pagamento.

18.4. Reuniões de Alinhamento (Opcional):

- a) Havendo necessidade de ajustes na logística de entrega devido a condições climáticas ou eventos de força maior, o Gestor do Contrato poderá realizar reuniões (virtuais ou presenciais) com o preposto da empresa para repactuar o fluxo de descarga, sem alteração do prazo final.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

19.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

20.1. O prazo de vigência do **contrato** será de **90 (Noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

20.2. **Extinção do Contrato:** O contrato será extinto quando as partes cumprirem integralmente suas obrigações (entrega total do objeto e pagamento efetuado) ou pelo decurso do prazo de vigência, o que ocorrer primeiro.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

21.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações e quantidades abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	Rede De Descanso de Balanço, tecido Algodão, reforçada, com no mínimo 3.8 m x 1.4 m até 170Kg, 100% Algodão Com Varanda artesanais, com desenho de coração e acabamentos de belotas, Com 2 Tiras de Mamucabo e 13 Tiras de Punhos.	Unidade	2.000	159,78	319.560,00

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Qualquer alteração no contrato, incluindo mudanças nas especificações técnicas e quantidades, deverá ser formalmente acordada entre as partes e documentada através de aditamento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. A Prefeitura Municipal de Parazinho se reserva o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente aplicável à matéria.

23.3. Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades ao fornecedor, mediante sanções previstas na legislação vigente. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. Os serviços objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Parazinho/RN.

23.5. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto nº 025/2022/GP/PMP, no que couber.

Parazinho/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

Equipe de Planejamento.

Leonara Cecília Viturino da Silva
Coordenadora

Marinalva Adelino da Silva Santos
Representante do Órgão Requisitante

Tacimara Gomes da Silva
Membro

Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN

CEP: 59.586-000 - CNPJ: 08.113.631/0001-29
Assinatura Eletrônica: ca5b6041aa86e99b43e6e404c39b1a59e158b89708ead2f495e63d7a599636
Tel: (84) 3697-0077 - www.parazinho.rn.gov.br

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: ca5b6041aaf86e99b43e6e4d4c39bfa59e158b89708fead2f495e63d7a599636

Leonara Cecilia Viturino da Silva - CPF: 702.XXX.XXX-62 - Assinado em: 10/02/2026 10:00:15

Tacimara Gomes da Silva - CPF: 100.XXX.XXX-40 - Assinado em: 10/02/2026 15:22:44

Marinalva Adilino da Silva Santos - CPF: 695.XXX.XXX-34 - Assinado em: 10/02/2026 10:37:21



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmparazinho.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26210099427 e Código Autenticação: 3b8ec886



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/XXXX – MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, com sede na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, representado pela Prefeita, a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, inscrita no CPF sob o nº 465.385.774-15, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada no Município de Parazinho/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo a aquisição de redes de descanso confeccionadas em algodão, visando à entrega gratuita às participantes da Festa das Mães, organizada pela Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente Contrato será executado sob o regime de execução indireta.

CLÁUSULA 3ª – DO MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência parte do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, sendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO E VALOR CONTRATUAL:

Pela execução deste Contrato será paga a importância global de R\$ _____ (_____), conforme itens, quantidades e preços especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA 5ª – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

Os pagamentos pela execução contratual serão realizados em conformidade com as seguintes disposições:

- O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Parazinho/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.113.631/0001-29, com endereço na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN;
- O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA;
- Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade do material fornecido, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência parte integrante do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026;
- Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o CONTRATANTE será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;

g) A fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA;

h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço/compra emitidas;

i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;

j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

k) O atraso injustificado na execução sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis previstas no Termo de Referência parte integrante do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 e neste Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) As demais cláusulas são aquelas previstas neste Contrato e no Termo de Referência parte integrante do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026;

m) Os preços contratuais serão reajustados e atualizados na forma do disposto neste Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; e

n) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA 6ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a.1) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e

a.2) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

II – Nas alterações unilaterais a que se refere a alínea “a.2” acima, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

III – As alterações unilaterais a que se refere a alínea “a.1” acima, não poderão transfigurar o objeto da presente contratação.

IV – Caso haja alteração unilateral deste Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

V – A extinção deste Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

VI – A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução deste Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

VII – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

VIII – Registros que não caracterizam alteração deste Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos neste Contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA; e
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

IX – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento.

CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE:

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

II – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice “IGP-M”, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VIII – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

São condições de execução do presente Contrato:

I) Solicitação do Fornecimento e Prazo de Entrega:

- a) A execução do objeto dar-se-á sob demanda única, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE, que caracterizará a autorização formal para início da entrega das redes de descanso;
- b) A CONTRATADA deverá entregar a totalidade do lote no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, observando o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN;
- c) Em casos de urgência devidamente justificados, o CONTRATANTE poderá solicitar a antecipação do prazo de entrega, desde que haja anuência da CONTRATADA, sem prejuízo do atendimento integral às especificações técnicas e às condições de qualidade previstas neste Contrato.

II) Obrigações da Contratada na Execução:

A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo fornecimento das redes de descanso nas condições ajustadas, o que inclui, sem prejuízo de outras exigências contratuais:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- a) Produzir e/ou fornecer redes de descanso rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora (material, dimensões, peso mínimo, capacidade de carga, acabamento e estética);
- b) Providenciar, às suas expensas, todas as embalagens necessárias, garantindo que cada rede seja acondicionada individualmente em saco plástico transparente, em condições de higiene e proteção contra poeira e umidade;
- c) Efetuar o transporte das redes até o local indicado pelo CONTRATANTE, em veículo adequado, fechado e limpo, arcando com todos os custos de frete, seguro e demais encargos;
- d) Realizar a descarga e a alocação dos fardos de redes no local de armazenamento indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, organizando-os de forma a facilitar a conferência pelo Fiscal do Contrato;
- e) Responder pela integridade física dos produtos até o recebimento provisório pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais avarias decorrentes de transporte ou manuseio inadequado; e
- f) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, quaisquer redes que apresentem defeitos de fabricação, divergência de especificações ou danos identificados no ato do recebimento ou durante a preparação para a distribuição.

III) Execução Operacional da Entrega:

A prestação do fornecimento deverá observar as seguintes etapas, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA:

- a) Fabricação e separação das redes de descanso em conformidade com a amostra aprovada na forma do Termo de Referência (Anexo I) e com as especificações técnicas deste Contrato.
- b) Acondicionamento individual das redes em embalagens plásticas transparentes, e agrupamento em fardos de, no máximo, 20 (vinte) unidades, com identificação externa da quantidade e do tipo de material;
- c) Transporte dos fardos até a sede do Município de Parazinho/RN, em veículo baú ou similar, devidamente protegido contra intempéries e poeira;
- d) Entrega dos fardos no endereço indicado pelo CONTRATANTE, durante o horário de expediente, com conferência conjunta de volumes pelo preposto da CONTRATADA e pelo Fiscal do Contrato; e
- e) Apoio à conferência, sempre que solicitado, abrindo fardos selecionados por amostragem para verificação de medidas, peso, material e acabamento, na forma prevista no Termo de Referência.

IV) Qualidade, Padronização e Conformidade Técnica:

A CONTRATADA deverá garantir que todas as unidades fornecidas:

- a) Atendam integralmente às especificações técnicas de material (algodão/brim de alta gramatura, composição mínima de fibras naturais), dimensões mínimas, peso mínimo e capacidade de carga;
- b) Sejam homogêneas quanto à cor, textura do tecido e qualidade de acabamento dos punhos e varandas, mantendo estrita fidelidade à amostra aprovada na fase de julgamento, nos termos deste Contrato e do Termo de Referência (Anexo I).
- c) Estejam livres de defeitos aparentes, tais como manchas, fios soltos, rasgos, tecido ralo, mofo, odor de armazenamento prolongado ou qualquer outra imperfeição que comprometa a qualidade; e
- d) Observem o prazo de garantia contratual mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, durante o qual a CONTRATADA deverá providenciar a substituição das unidades defeituosas, sem ônus para o CONTRATANTE.

V) Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental na Execução:

Na execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

- a) Priorizar o uso de fibras naturais (algodão) em detrimento de materiais 100% sintéticos, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade previstas no Termo de Referência;
- b) Evitar o uso excessivo de plásticos e fitas não recicláveis na formação dos fardos, adotando, sempre que possível, materiais recicláveis ou reaproveitáveis para amarração e agrupamento;
- c) Assegurar que, em seu processo produtivo, não sejam utilizados corantes altamente tóxicos capazes de causar danos à saúde ou ao meio ambiente; e
- d) Declarar formalmente que não utiliza trabalho infantil, escravo ou análogo, bem como que observa as normas trabalhistas e de direitos humanos aplicáveis, respondendo por sua veracidade.

VI) Monitoramento, Comunicação e Avaliação da Execução:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

- a) Durante toda a execução do contrato, deverá haver comunicação direta entre o preposto da CONTRATADA e o Gestor/Fiscal do Contrato, para alinhamento de prazos, logística de entrega, conferência e eventuais substituições;
- b) Qualquer alteração relevante nas condições de transporte, cronograma de entrega ou forma de acondicionamento deverá ser previamente informada à fiscalização do CONTRATANTE e por esta expressamente autorizada; e
- c) O CONTRATANTE poderá registrar, em relatório próprio, o desempenho da CONTRATADA quanto a pontualidade, qualidade do material, atendimento às especificações e necessidade de substituições, podendo tais registros servir de referência para futuras contratações e para aplicação de sanções em caso de reiterado descumprimento.

CLÁUSULA 9ª – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

I – As redes de descanso serão recebidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o caso:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo Fiscal do Contrato, no ato da entrega, com conferência imediata da quantidade de volumes (fardos) e da integridade das embalagens; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e das especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

II – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Contrato, bem como com as especificações constantes no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, especialmente quanto às dimensões mínimas, peso/gramatura, material, acabamento e acondicionamento individual em embalagem plástica.

III – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios aparentes ou ocultos, bem como pela solidez, segurança e conformidade do objeto entregue, nos limites estabelecidos pela lei e por este Contrato.

IV – O recebimento provisório se dará a partir da entrega das redes de descanso, para efeito de verificação preliminar da conformidade quanto à quantidade, integridade das embalagens e demais condições iniciais previstas no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

V – O recebimento definitivo se dará após minuciosa conferência técnica das redes quanto às especificações constantes no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 (dimensões, peso mínimo, material, capacidade de carga e acabamento), e sua consequente aceitação, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

VI – Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte ao esgotamento do prazo, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos.

CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Contrato se inicia em sua assinatura, com término em ____ (_____) meses.

CLÁUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização deste Contrato ocorrerá da seguinte forma:

- a) Estão devidamente designados pela autoridade competente do CONTRATANTE o(a) Senhor(a) _____ na função de “Gestor do Contrato” e o(a) Senhor(a) e _____ na função de “Fiscal do Contrato”, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- b) O Fiscal do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as cláusulas deste Contrato e especificações contidas no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026; e
- c) Caberá ao Gestor do Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP, no que couber.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

d) Caberá ao Fiscal do Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP, no que couber.

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução deste Contrato é aquela prevista no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA 13 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes no objeto, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos utilizados, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução.

CLÁUSULA 14 – DAS OBRIGAÇÕES:

Do **CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, com o Termo de Referência e com a proposta vencedora.
- b) Receber o objeto nas condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.
- c) Repassar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto ao local de entrega, horários e responsável para conferência.
- d) Proceder ao recebimento provisório das redes de descanso no ato da entrega, disponibilizando local adequado para descarga, conferência de volumes e armazenamento inicial.
- e) Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido no Termo de Referência, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações contratuais (dimensões, peso, material, acabamento), para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de Gestor e Fiscal do Contrato formalmente designados, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g) Registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual (atrasos, defeitos, necessidade de substituições), adotando as medidas cabíveis e mantendo esses registros no processo administrativo.
- h) Notificar formalmente a CONTRATADA sempre que forem constatados inadimplementos contratuais, fixando prazo para saneamento das irregularidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, desconformidades técnicas ou incorreções verificadas nas redes fornecidas, para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas, às expensas da CONTRATADA, no todo ou em parte, no prazo contratual.
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, exclusivamente após a emissão do Recebimento Definitivo e o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, observando os prazos, forma e condições estabelecidos neste Contrato e na legislação aplicável.
- k) Emitir decisão, de forma expressa, sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela CONTRATADA relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
- l) Responder, no prazo contratual, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.
- m) Comunicar ao fornecedor qualquer anormalidade relevante na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, total ou parcial, do lote que estiver em desacordo com as especificações técnicas, condições de acondicionamento ou prazos pactuados.
- n) Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, quando houver controvérsia apenas sobre parte do fornecimento, nos termos do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- o) Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas específicas deste Contrato.
- p) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

q) Cumprir com as demais obrigações previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

Da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros incidentes sobre o fornecimento das redes de descanso.
- c) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros em decorrência de atos próprios, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, relativos à execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normas aplicáveis.
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, bem como por autoridade superior competente, prestando todos os esclarecimentos ou informações que lhe forem solicitados, nos termos do Art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e à capacidade técnica.
- g) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita observância às especificações constantes do Termo de Referência, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
- h) Atender prontamente às exigências do CONTRATANTE inerentes à regular execução do objeto, inclusive quanto à necessidade de substituição de unidades defeituosas ou em desconformidade.
- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as redes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, do transporte ou do acondicionamento inadequado.
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, devendo suportar eventuais variações de mercado que não se enquadrem nas hipóteses de revisão previstas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, sem que a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE exclua ou atenuie tal responsabilidade, podendo a Administração descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, se houver, os valores correspondentes aos prejuízos sofridos.
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas ao seu pessoal e à sua atividade, não podendo transferir ao CONTRATANTE qualquer ônus decorrente de sua inadimplência.
- m) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade do fornecimento, apresentando, quando possível, proposta de solução.
- n) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade ou etapa de entrega que esteja em desacordo com as especificações contratuais ou que possa acarretar risco a pessoas, bens ou ao patrimônio público, adotando as correções necessárias.
- o) Declarar e observar o cumprimento de todas as normas trabalhistas e sociais aplicáveis, comprometendo-se a não utilizar mão de obra infantil, escrava ou em condições análogas, em consonância com o Termo de Referência e com o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações de caráter confidencial a que tiver acesso em razão deste Contrato, não as divulgando a terceiros sem prévia autorização do CONTRATANTE, salvo por obrigação legal.
- q) Cumprir, ainda, todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

CLÁUSULA 15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme abaixo delineado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 08.001 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Programa: 0014 – APOIO À GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS

Ação: 208000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Natureza: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA 16 – DA AUTORIZAÇÃO:

A presente contratação foi balizada através do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, homologada pela autoridade competente em _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA 17 – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Nos termos dos Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o caso, a vigência do presente Contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja a comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 18 – DO LIVRE ACESSO:

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas para a presente contratação.

CLÁUSULA 19 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

I – Constituirão motivos para extinção do presente Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, conforme o caso;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

II – A CONTRATADA terá direito à extinção deste Contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte do CONTRATANTE que acarrete modificação do valor inicial contratado além do limite permitido no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Suspensão da execução deste Contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; e
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

III – As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso II acima, observarão as seguintes disposições, conforme o caso:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

b) Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

c) Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

IV – A extinção deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE; e

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

V – A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

VI – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data de extinção; e

c) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

CLÁUSULA 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 21 – DA VINCULAÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Aplica-se à presente contratação as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA 22 – DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de João Câmara/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Parazinho/RN, em ____ de _____ de _____.

Rita de Luzier de Souza Martins
Pelo Contratante

Pela Contratada

Testemunhas:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Parazinho
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos ter ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Parazinho
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins necessários que cumprimos com os requisitos de habilitação constantes no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, estando cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

À
Prefeitura Municipal de Parazinho
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA OFERTADA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS NORMAS INFRALEGAIS**

À
Prefeitura Municipal de Parazinho
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, que a “Proposta Econômica” ofertada no evidenciado certame compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
Prefeitura Municipal de Parazinho
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

À
Prefeitura Municipal de Parazinho
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS
(PARA O CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS)**

À
Prefeitura Municipal de Parazinho
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

DECLARAÇÃO

Na condição de ME/EPP/Equiparado, declaramos para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em atendimento ao Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, que no ano-calendário de realização da referida licitação ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado, de forma que fazemos jus a obtenção dos benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO
DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

À
Prefeitura Municipal de Parazinho
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, que tomamos conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da evidenciada licitação, cientes de não poder alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO XI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Prefeitura Municipal de Parazinho
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como em atendimento ao estabelecido no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (___).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa